

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

LEI Nº 58 = de 1.949.-

MANOEL PINHEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Parapua, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

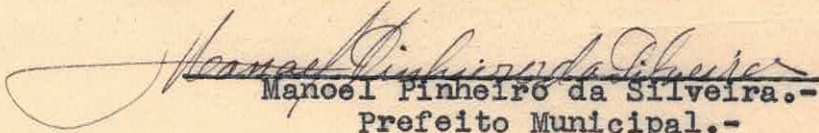
Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$21.676,20 (vinte e um mil seiscentos e setenta e seis cruzeiros e vinte centavos), para atender ao pagamento das seguintes despesas :

a)-Juros de 10% a.a.sobre o empréstimo de Cr.\$340.000,00 para aquisição da motoniveladora	Cr.\$17.000,00
b)-Estampilhas aplicadas no título do empréstimo de Cr.\$340.000,00 descontado no Banco do Estado	Cr.\$ 1.700,80
c)-Despesas bancárias - selos e estampilhas - pagas ao Banco do Estado ...	Cr.\$ 66,80
d)-Frete da motoniveladora pago a Cia. Paulista de E. de Ferro	Cr.\$ 2.908,60

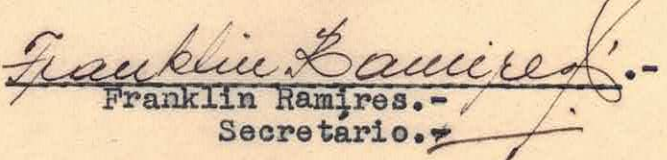
§ Único - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 8 de Agosto de 1.949.


Manoel Pinheiro da Silveira.-
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapua na data supra.-


Franklin Ramires.-
Secretario.-